



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA DIRETA
(MATERIAIS – COM CONTRATO – LEI 14.133/2021)
2024/17010/000235

1. DO OBJETO

1.1 - O Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 600 (seiscentos) blocos/talonários para atender as atividades de rotina Fiscalizatória da Gerência de Fiscalização desta Superintendência do PROCON/TO , visando atender as necessidades da(o) Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - É pertinente salientar que o presente objeto está de acordo com os regulamentos e com a súmula 177 do Tribunal de Contas da União.

1.3 - Em relação ao quantitativo e suas especificações, e demais informações estará descrito no item “4”, da descrição da solução.

1.4 - O objeto em epígrafe atende às disposições contidas no Decreto nº 6.548 de 13 de dezembro de 2022.

1.5 - Quanto ao parcelamento, o objeto ora pretendido se constitui de grupo único, inviabilizando o parcelamento.

1.6 - Quanto a divisão das cotas (microempresas e empresas de pequeno porte) o objeto seguirá os moldes da LC 123/2006, art. 47 e seguintes.

1.7 - O presente documento tem como parâmetro as disposições contidas no art. 70 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” e Art. 18º, Inciso II, que estabelece normas gerais de licitação e



contratação, e adota outras providências, bem como, o Decreto Estadual de Execução Orçamentária – Financeiro nº 6.749 de 19 de fevereiro de 2024.

1.8 - Desta feita, o objeto em tela, espera ter atendido os requisitos da necessidade da contratação evidenciando assim ampla a justificativa da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição justifica-se considerando a necessidade do bom andamento das atividades de rotina Fiscalizatória da Gerencia de Fiscalização desta Superintendencia e cumprir o que determina o decreto nº 2181, de 20 de março de 1977.

Art. 9º A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei no 8.078, de 1990, este Decreto e as demais normas de defesa do consumidor será exercida em todo o território nacional pela Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, pelos órgãos federais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, pelos órgãos conveniados com a Secretaria e pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor criados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, em suas respectivas áreas de atuação e competência.

2.2 - Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021). (Grifamos).

2.3 - No caso em comento, verifica-se que o objeto da futura contratação recai na Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devido o valor ser inferior ao limite de dispensa, atualizado pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021).



2.4 - Por todo exposto, fica claro que a melhor solução para atender as necessidades desta Pasta, é proceder a aquisição dos itens demandados, de modo a suprir as necessidades da Gerencia de Ficalização. Assim, será possível manter com segurança a realização dos procedimentos fiscalizatórios.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites dos Incisos I e II do art. 75 da lei 14133/2021, através do **SISTEMA DE COMPRA DIRETA**, tais como:

- a) [Lei Federal nº 14.133/2021](#) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- c) [Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020](#) - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.
- d) **Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.
- e) **Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC** , de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1 - Conforme disposto no Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021, fica demonstrada a



solução da contratação do objeto em tela, de acordo com a demanda necessária. Os quantitativos abaixo descritos se amoldam à necessidade da Administração Pública, conforme abaixo:

Itens									
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.	
Grupo 001	1	00029337	Bloco/Talonário - Finalidade: auto de infração; Papel: autocopiativo; Cor: 1/0; Gramatura: 50 g/m²; Medida: 21 x 31 cm (L x A); Quantidade de vias: 3, sendo a 1ª via na cor branca, a 2ª via na cor amarela e a 3ª via na roxa; Quantidade de jogos: 50, por talonário; Informações adicionais: picotado e numerado sequencialmente.	1 - Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00	
Grupo 001	2	00029336	Bloco/Talonário - Finalidade: auto de constatação; Papel: autocopiativo; Cor: 1/0; Gramatura: 50 g/m²; Medida: 21 x 31 cm (L x A); Quantidade de vias: 3, sendo a 1ª via na cor branca, a 2ª via na cor amarela e a 3ª via na roxa; Quantidade de jogos: 50, por talonário; Informações adicionais: picotado e numerado sequencialmente.	1 - Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00	
Grupo 001	3	00028492	Bloco/Talonário - Finalidade: folha de continuação/apreensão e termo de depósito; Papel: autocopiativo; Gramatura: 50 g/m²; Quantidade de vias: 3, sendo a 1ª via na cor branca, a 2ª via na cor amarela e a 3ª via na roxa; Quantidade de jogos: 50, por talonário; Informações adicionais: picotado.	1 - Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00	
Grupo 001	4	00028493	Bloco/Talonário - Finalidade: folha de continuação geral; Papel: autocopiativo; Gramatura: 50 g/m²; Medida: 21 x 31 cm (L x A); Quantidade de vias: 3, sendo a 1ª via na cor branca, a 2ª via na cor amarela e a 3ª via na roxa; Quantidade de jogos: 50, por talonário; Informações adicionais: picotado.	1 - Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00	
Grupo 001	5	00029335	Bloco/Talonário - Finalidade: relatório de visita; Papel: autocopiativo; Cor: 1/0; Gramatura: 50 g/m²; Medida: 21 x 31 cm (L x A); Quantidade de vias: 3, sendo a 1ª via na cor branca, a 2ª via na cor amarela e a 3ª via na roxa; Quantidade de jogos: 50, por talonário; Informações adicionais: picotado e numerado sequencialmente.	1 - Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00	
Grupo 001	6	00030754	Bloco/Talonário - Finalidade: apreensão/termo de depósito; Papel: autocopiativo; Cor: 1/0; Gramatura: 50 g/m²; Medida: 21 x 31 cm (L x A); Quantidade de vias: 3, sendo a 1ª via na cor branca, a 2ª via na cor amarela e a 3ª via na roxa; Quantidade de jogos: 50, por talonário; Informações adicionais: picotado e numerado sequencialmente.	1 - Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00	
Total (R\$):						0,00	0,00	0,00	

4.2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.1 - Todos os blocos/talonários objeto deste TR, deverão conter a logomarca do PROCON o Brasão do Estado do Tocantins em impressão colorida, conforme modelo.

4.2.2 - Com a aquisição dos blocos/talonários, pretende-se propiciar aos servidores envolvidos a otimização do trabalho e a fidedignidade das informações coletadas, quando da realização da fiscalização nos estabelecimentos comerciais, a fim de atender no preenchimento de ocorrências, garantindo a continuidade dos serviços executados, da fiscalização, o que acaba refletindo em benefícios ao consumidor.

4.3 - JUSTIFICATIVA - GRUPO



4.3.1 - Quanto a necessidade de aglutinação dos itens do Termo de Referência, considerando principalmente o prejuízo para o conjunto, caso os mesmos fossem dispostos em itens, em vez de lotes.

4.3.2 - Por se tratar de aquisição de blocos/talonários a aglutinação facilita a organização das informações, agrupando elementos semelhantes e permitindo uma visão mais abrangente do todo. Isso torna a consulta e análise de dados mais rápidas e precisas. Ao agrupar os blocos, é possível estabelecer padrões e normas uniformes, otimizando a comunicação e o compartilhamento de informações entre diferentes setores ou equipes.

4.3.3 - Salientamos que dessa forma, a aglutinação pode levar à otimização do uso de recursos, isso se deve à diminuição da duplicidade de tarefas, à simplificação de processos e à padronização de procedimentos.

4.3.4 - Dessa forma, a padronização e a otimização dos blocos proporcionada pela aglutinação contribuem para a redução de erros e falhas, elevando a qualidade do produto final, sem acarretar prejuízos à Administração Pública e/ou a isonomia do certame.

5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho em remessa única.

5.2 - A entrega dos referidos materiais será efetuada em horário de expediente, no seguinte endereço: Quadra 103 Norte , Av. L 02, lote 57 e 58 , Plano Diretor Norte , Palmas/TO. na presença de servidor devidamente autorizado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação de dispensa será realizada por meio de cotação eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO” ou “MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM OU GRUPO”, realizada através de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Estadual – localizado no site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta>.

a) O processo tramitará na forma de Dispensa Eletrônica, por se tratar de aquisição de objeto consumo-bens comuns e em razão do valor ora contratado (§§ 1º e 3º, do Art. 1º).

b) A qualificação técnica atenderá o que preconiza a Lei 14.133/2021, em seu Art. 67, conforme os requisitos abaixo:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 desta lei;

III - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

V - declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições



locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

i) É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

k) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O objeto do contrato será entregue juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

7.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente pela contratada, sem prejuízo à realização do evento planejado.

7.3 - O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente do objeto adquirido, sendo verificada a qualidade e quantidade do objeto.



7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

7.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo, se amoldando aos parâmetros da Lei 14.133/2021, Art.145, §1º.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;

8.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3 - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.

8.4 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato.

8.5 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8.6 - Pagar a importância correspondente à contratação.



8.7 - Fiscalizar a execução do contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros na forma da lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, mão-de-obra, seguro, acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE;

9.2 - Manter, durante o período de execução do objeto contratado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de contratação;

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;

9.4 - Executar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;

9.5 - Realizar os serviços e entregar os produtos no prazo acordado;

9.6 - Dar plena garantia e qualidade dos produtos adquiridos e serviços executados, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado;

9.7 - Observar rigorosamente as leis, normas de higiene e vigilância sanitária que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações;

9.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria da Cidadania e Justiça ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto



desta contratação;

9.9 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado;

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência percorrerá no rito da Lei 14.133/2021 art.105, onde dispõe sobre a duração dos contratos, que será previsto em edital de Dispensa, sendo observados no momento da contratação e a cada exercício financeiro, contendo a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º).

11.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, Caput).

11.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

11.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, Art. 117,



§2º).

11.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que esse verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

11.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

11.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º).

11.10 - Esta Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, Art. 44, §3º).

11.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o esta Secretaria convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, Art. 45, §2º).

11.12 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: ("DOTAÇÃO").

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
183700 18370 1442211644285	33903016	7591666666	0,00	2024
Custo total estimado (R\$):			0,00	

14. DO PAGAMENTO

14.1 - °. A despesa resultante do contrato será paga em moeda corrente, por meio de Ordem de Pagamento, depósito bancário para crédito em nome da contratada.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal. Somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” na nota fiscal.

14.3 - A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, CNPJ n. ° 05.553.216.0001.06.

14.4 - A diretriz do objeto em epígrafe está de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”.

15. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

15.1 - Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de 48 (horas), contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de



inabilitação/desclassificação conforme o caso.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

16.1 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência.

17. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1 - Em respeito ao Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, especialmente o art. 67, §3º, no momento, não se vislumbra a necessidade de classificar o presente TR, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011. Nos termos do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, Art. 36, §1º, este Termo de Referência possui a avaliação e aprovação do ordenador de despesa, infra-assinado